

LEI Nº 0601/95

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", autorizado a contratar pessoal para prestação de serviços, pelo prazo de até doze meses, cujas funções, quantidade e padrão de remuneração são os constantes do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - A admissão dos servidores de que trata o artigo anterior, será formalizada através de Termo de Contrato, conforme prevê o inciso III, letra "a", do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, subordinando-se ao Regime Jurídico Único, instituído pelo Município de João Neiva.

Art. 3º - Os servidores admitidos na forma do art. 1º, receberão os direitos previstos no § 2º do artigo 39 da Constituição Federal, e assistência através do IPASJON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de João Neiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de novembro de 1995.



Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de novembro de 1995.



João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Cargo	Quantidade	Carreiras Equivalentes Administração		
		P. Carreira	E. Magistério	Est.Administ.
Servente	02	I		
Vigia	03	I		
Auxiliar Técnico	01	III		
Marceneiro	01	VI		
Of.Administrativo	01	VII		
Secretário	01		I	
Diretor Adm.Financeiro	01			CC-2